



PORTARIA CFESS Nº 08, de 10 de abril de 2023

EMENTA: Designa funcionários como fiscais e sub-fiscais dos contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social nela relacionados.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto Cfess/Cress;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a lei de licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários, na qualidade de Fiscais e Sub-fiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Nº Contrato	Contratada	Fiscal	Sub-fiscal
C05/2023	AGILIZE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	Wilson Oliveira de Carvalho Silva	Lucas Machado de Figueiredo
C06/2023	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Wilson Oliveira de Carvalho Silva	Lucas Machado de Figueiredo
C08/2023	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA 59456221172 (AMF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO)	Vitor Tiradentes Souto	Wilson Oliveira de Carvalho Silva
C09/2023	JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS 72611170649	Vitor Tiradentes Souto	Wilson Oliveira de Carvalho Silva
C10/2023	JORGE CORREA DA COSTA (JC_SOLUCOES INTEGRADAS)	Vitor Tiradentes Souto	Wilson Oliveira de Carvalho Silva

C11/2023	BRASIC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Vitor Tiradentes Souto	Wilson Oliveira de Carvalho Silva
C12/2023	MARIA AUXILIADORA BEZERRA DE ARAÚJO	Rafael Werkema Martins	Ana Cristina Muricy de Abreu
C24/2020	DTS Conservação e Limpeza Ltda - ME	Bianca Cristina Piassava Bonassi Barros	Ericka Rossana Costa de Oliveira

Art. 2º Compete ao Fiscal:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- V - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- IV - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- V - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VI - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- VII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao sub-fiscal compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, compete ao Fiscal de contratos que envolvem a terceirização de mão de obra as seguintes atribuições:

- I - Solicitar à contratada a relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber, acompanhada das CTPS respectivas;
- II - Verificar se foram efetuadas as devidas anotações na CTPS dos empregados terceirizados, com especial atenção à data de início do contrato de trabalho, à função exercida e à remuneração;
- III - Requerer à contratada os exames médicos admissionais e demissionais dos empregados admitidos;



- IV – Exigir a comprovação do recolhimento dos tributos relativos aos empregados terceirizados;
- V – Averiguar o cumprimento da legislação trabalhista relativo ao usufruto de férias, licenças, horas extras, dentre outros;
- VI - Solicitar à contratada os recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de março.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

